



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 661

"DOA TERRENO AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

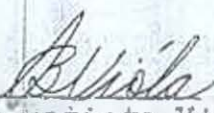
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Espírito Santo, uma área de terra medindo 800 M² (oitocentos metros quadrados), a serem desmembrados de uma área maior da Praça São Pedro nesta cidade, entre as ruas Ibituba e Duque de Caxias, onde já se encontra edificado o Jardim de Infância "LAURA TAVARES".

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

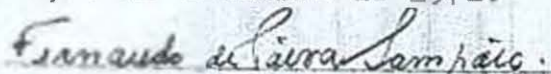
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, -
6 de dezembro de 1.972.


Arnaldo Batista Viola
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 6 de dezembro de 1972.


Fernando de Paiva Sampaio

Secretário-Particular